

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1357/85

INTERESSADA : FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1986.

RELATOR : CONS. JORGE NAGLE

PARECER CEE NS : 703 /87 - CTG - Aprovado em 11 /03/87

COMUNICADO AO PLENO EM 25/03/87

1-HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Direito de Sao Bernardo do Campo encaminha, a este Conselho o Relatório do Concurso Vestibular de 1986, em cumprimento ao que dispõe o artigo 3º da Deliberação CEE nº 26/78, que regulamenta a efetivação das provas de ingresso aos cursos ministrados nos estabelecimentos isolados de ensino superior municipais.

2- FUNDAMENTAÇÃO

1 - O Concurso Vestibular foi realizado de 13 a 16 de janeiro de 1986, com o oferecimento de 360 vagas das quais 120 no período matutino e 240 no período noturno.

2 - O relatório enviado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo atende as disposições da Deliberação nS 2/75, alterada, parcialmente, pela Deliberação nº 29/75, bem como, os termos da Indicação CETG nº 137/85.

3 - O edital do Concurso Vestibular foi considerado formalmente em ordem pela Equipe Técnica.

4 - Quanto ao movimento dos candidatos observa-se o que segue:

CURSO	INSCRITOS	MATRICULADOS
Direito	2082	360

5 - Quanto a procedência dos candidatos:

CURSO	PROCEDÊNCIA			
	DO MUNICÍPIO	DA REGIÃO	OUTRAS LOCALIDADES	TOTAL
Direito	139	140	81	360

6 - Cursos de 1º e 2º Graus:

CURSO	1º E 2º GRAUS NORMAL	1º E 2º GRAUS SUPLETIVO	1º GRAU NORMAL 2º GRAU SUPLETIVO	TOTAL
Direito	310	—	50	360

7 - O relatório apresenta, ainda, informações sobre as atividades iniciais que presidiram a realização do concurso.

A Faculdade de Direito de Saci Bernardo do Campo atendeu as disposições regulamentares que tratam da matéria.

3- CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1986, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 03 de fevereiro de 1987.

a) Cons. JORGE NAGLE

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer; o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: António Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Jorge Nagle, José Eduardo Dutra de Oliveira, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouer.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11.3.87

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente